



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 008/DEDEV-DIFIA/2018

Assunto: Dispõe sobre procedimentos para as coletas de amostra de sementes no segundo semestre do ano de 2018

O Gestor do Departamento Estadual de Defesa Sanitária Vegetal, no uso das suas atribuições, que lhe confere o Estatuto Social da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC e nos termos das Lei 14611/09 e do Decreto 3378/10 que dispõe sobre a fiscalização do comércio e armazenamento de Sementes e mudas assim

CONSIDERANDO:

1. Que a coleta de amostras oficiais de sementes no comércio é obrigação legal da CIDASC;
2. Que o laboratório contratado para prestação de serviços relacionados a análises oficiais de sementes para o segundo semestre de 2018 é o da EMBRAPA Pelotas - RS;
3. Que as sementes de espécies forrageiras de verão continuam apresentando problemas nos seus atributos qualitativos;
4. Que a DEDEV/DIFIA tem recebido reclamações do setor produtivo a respeito da qualidade de sementes de soja oriundas de outras unidades da federação;
5. Que esses problemas refletem diretamente na produtividade da agricultura catarinense;
6. **Que devemos estabelecer critérios que visem o melhor aproveitamento dos recursos públicos nas ações realizadas e que estas busquem a maior efetividade possível no controle da qualidade desses insumos:**

RESOLVE:

1. Que o número de amostras de sementes a serem realizadas por Departamento Regional (DR) não poderá ultrapassar o previsto na tabela I, anexa a este documento;

2. Que as espécies a serem amostradas deverão ser preferencialmente as forrageiras de verão e soja provenientes preferencialmente de outras unidades da federação (Rio Grande do Sul e Paraná), conforme tabela;
 - a. Caso não haja boa representatividade de lotes ou caso não haja espécies de forrageiras de verão a serem coletadas, fica o FEA livre para escolher qual espécie deve ser coletada.
3. **Que o número de amostras por CNPJ/CPF de produtor dentro de cada DR não poderá ultrapassar o número de 5 (cinco), ou seja, só poderão ser realizadas 5 (cinco) amostras por CNPJ/CPF de produtor dentro do território de cada DR;**
4. **Que caso não haja a possibilidade de se cumprir a meta prevista na tabela anexa, devido ao previsto no item 3 acima disposto, fica o DR dispensado de cumprir a meta em sua integralidade;**
5. Que as informações referentes as coletas deverão ser lançadas, imediatamente após a coleta, no sistema de relatório do google docs:

<https://goo.gl/forms/7av4XIBXAsDqNir92>

6. Que a metodologia de amostragem deverá seguir o que consta na publicação Regras para Análise de Semente do MAPA 2009;
7. Que a DIFIA publicará quinzenalmente a tabela com os dados das amostras coletadas, com o objetivo de auxiliar os Fiscais a evitarem a duplicidade de coleta de sementes com os mesmos números de lotes nas diferentes regiões de SC;
8. Que os Fiscais ao realizarem as coletas deverão buscar sempre, lotes com a maior representatividade (nº de sacos) possível.
9. Que todas as amostras deverão ser encaminhadas a DIFIA no escritório central da CIDASC, para posterior envio ao Laboratório contratado.

Florianópolis, 29 de agosto de 2018.

Ricardo Miotto Ternus

Matheus Mazon Fraga

Gestor DEDEV

Gestor DIFIA

Tabela 1 – Distribuição das amostras das coletas de sementes do 2º semestre de 2018

DEPARTAMENTO REGIONAL	FORRAGEIRAS VERÃO	SOJA
BLUMENAU	3	0
CAÇADOR	10	5
CAMPOS NOVOS	5	10
CANOINHAS	5	5
CHAPECÓ	10	10
CONCÓRDIA	10	5
CRICIUMA	5	0
ITAJAÍ	2	0
JOAÇABA	5	0
JOINVILLE	2	0
LAGES	5	5
MAFRA	10	5
RIO DOSUL	10	0
SÃO JOAQUIM	2	0
SÃO LOURENÇO DO OESTE	10	5
SÃO MIGUEL DO OESTE	10	5
TUBARÃO	5	0
VIDEIRA	5	0
XANXRÊ	10	5
TOTAL	124	60